

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 385/2008-CEPE

FORMULÁRIO I

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente UNIOESTE, neste ato representada pelo Diretor Geral do Campus de Cascavel, **Anibal Mantovani Diniz**, e de outro lado, a **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842, Vila A, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante simplesmente denominada UNILA, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Senhor **Gleisson Alisson Pereira De Brito**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo visa estabelecer as condições de realização de estágios de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à UNIOESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atividades correspondentes aos estágios visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em situações reais de vida de seu meio, cuja responsabilidade e coordenação ficarão a cargo da UNIOESTE, com vistas à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de

treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à UNIOESTE, em consonância com o art. 7º da Lei nº 11.788/08 e normas internas, dispor sobre:

I - o Termo de Compromisso entre o estagiário, a Unioeste e a Instituição Conveniada;

II - a inserção do estágio nos projetos político-pedagógicos;

III - a observação das adequações estruturais e funcionais da Instituição Conveniada para a realização do estágio;

IV - a carga horária, duração e jornada de estágio;

V - o docente orientador para acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VI - encaminhamento à Instituição Conveniada de cópia do Plano de Acompanhamento do Estágio elaborado pelo orientador de Estágio da Unioeste;

VII - fornecer à Instituição Conveniada todas as informações sobre os regulamentos e determinações da Unioeste em relação aos estágios.

CLÁUSULA QUARTA - À unidade concedente do estágio compete:

I - celebrar Termo de Compromisso com a Unioeste e o estagiário;

II - oferecer ao estagiário condições para o desenvolvimento das atividades de estágio;

III - acatar as normas e orientações da Unioeste sobre as atividades de estágio;

IV - indicar o profissional responsável pela supervisão do estagiário no campo de estágio;

V - enviar à Unioeste, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com ciência do estagiário;

VI - solicitar à Unioeste a dispensa do estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio na Unidade Concedente, entregando Termo de realização do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - A UNIOESTE providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA - A jornada de atividades em estágio deverá ser compatível com o horário escolar do estudante e com o horário da unidade concedente do estágio.

Subcláusula Única. Nos períodos de férias, a jornada do estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a Instituição Conveniada, sendo obrigatória a interveniência da UNIOESTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada com a Instituição Conveniada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo que o recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Subcláusula Única. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - É vedado à UNIOESTE a cobrança de qualquer taxa do estagiário referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Será extinto o estágio, quando:

I - o aluno concluir o curso no qual se encontrava matriculado;

II - o aluno "trancar" a matrícula, deixar de frequentar o curso, reprovar ou se desligar da Universidade por qualquer outro motivo.

Subcláusula única. A UNIOESTE obriga-se a informar imediatamente à Instituição Conveniada, a ocorrência dos eventos acima descritos, bem como daqueles não previstos mas que prejudiquem a execução do programa de estágio, comunicando qualquer alteração da situação acadêmica do aluno, responsabilizando-se integralmente pela inobservância do ora estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica a critério da Instituição Conveniada estabelecer o número de estagiários a ser admitido, tendo em vista a plena consecução dos objetivos propostos na Cláusula Segunda, em face de um melhor aproveitamento das atividades pelo estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para a realização de cada estágio em decorrência do presente Termo, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio, entre o estudante, a Unioeste e a Instituição Conveniada, com interveniência obrigatória do Orientador de Estágio, nos moldes do art. 16 da Lei nº 11.788/08.

Subcláusula Primeira - O Termo de Compromisso, vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica entre o estagiário e a Instituição Conveniada

Subcláusula Segunda - O estágio que vier a ser realizado com escopo no presente Termo, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício entre o Estagiário e a Instituição Conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Termo terá duração de cinco anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação expressa, com prazo mínimo de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Instrução Normativa nº 1/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato, às expensas da UNIOESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Cascavel, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais pendências referentes a este Termo e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Cascavel, Paraná, datado e assinado eletronicamente



Anibal Mantovani Diniz
Diretor-Geral Campus Cascavel

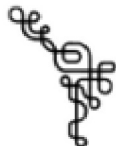
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO:02947873998
Assinado de forma digital por GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO:029[REDACTED]98
Dados: 2021.05.31 14:19:43 -03'00'

Gleisson Alisson Pereira de Brito
Reitor UNILA

Testemunhas:

Nome: Aline Machado dos Santos

Nome:



Emitido em 25/05/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/05/2021 22:34)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matricula: 1164679

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
12, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **25/05/2021** e o código de verificação: **2fb1af806f**

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNIOESTE.

Partícipe II – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, doravante denominada simplesmente UNIOESTE, neste ato representada pelo seu Diretor do Campus de Cascavel o Sr. Anibal Montovani Diniz, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNIOESTE.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto:

Estágio Supervisionado. As atividades correspondentes ao estágio visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular

b) Período de Execução: 06/2021 a 08/2021

c) Contrapartidas:

I – UNILA: Equipamentos para reuniões remotas entre o examinador do trabalho e o aluno

II – UNIOESTE: Equipamentos para reuniões remotas entre o examinador do trabalho e o aluno

d) Obrigações dos partícipes:

I – UNILA: O examinador deve acompanhar o desenvolvimento do aluno durante o trabalho, estando disponível para sanar dúvidas e, ao fim do estágio, avaliar o desempenho do aluno atribuindo-lhe notas.

II – UNIOESTE: A UNIOESTE entregará a documentação necessária para cumprir com as obrigações da execução do estágio.

**h) Unidade responsável: SACT – Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico
ILACVN – Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e Natureza**





i) Coordenadores pela UNILA:

Titular: Peter Löwenberg Neto

Auxiliar (opcional):

j) Coordenadores pela UNIOESTE:

Titular: Miryan Denise Araújo Coracini

Auxiliar (opcional): Ana Tereza Bittencourt Guimarães

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA

A justificativa para o interesse público se dá na importância de desenvolver novos profissionais que tenham conhecimento de geoprocessamento, visto que é uma importante ferramenta para monitoramento ambiental, de relativo baixo custo e que resultam informações válidas para tomadas de decisão e gestão pública.

4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA UNIOESTE COM O PDI DA UNILA

O interesse na vinculação se dá pela expertise do Professor Peter Löwenberg no tema de geoprocessamento, bem como interesse em realização futura de pesquisas ao nível da pós-graduação.

5. OBJETIVO GERAL

Formular um material didático para utilização do programa de geoprocessamento QGIS, para ser utilizado por alunos da graduação do Curso de Ciências Biológicas na disciplina de Biogeografia da UNILA.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Organizar um roteiro de instalação do programa QGIS;
- Roteirizar os primeiros passos de utilização do programa, suas ferramentas, até a elaboração de mapas.

6. BENEFICIÁRIOS

Os principais beneficiários serão os alunos da disciplina de Biogeografia do curso de Ciências Biológicas da UNILA, por receberem um material didático adaptado para o período de aulas remotas, bem como o próprio estagiário que conseguirá adquirir amplo conhecimento sobre geoprocessamento.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se ao fim do estágio, que o estagiário tenha cumprido com as atividades e concluído todo o material didático da disciplina de Biogeografia, além de aprimorar suas técnicas na utilização do *software* de geoprocessamento QGIS.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Elaboração do roteiro da primeira aula prática		01/06/2021	08/06/2021
2	Elaboração do roteiro da segunda aula prática		09/06/2021	16/06/2021
3	Elaboração do roteiro da terceira aula prática		17/06/2021	30/06/2021
4	Elaboração do roteiro da avaliação prática		01/07/2021	08/07/2021
5	Elaboração da apostila de biogeografia		09/07/2021	22/07/2021
6	Elaboração do relatório final de estágio		23/07/2021	01/08/2021

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de





Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Seção de Convênios

Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e UNIOESTE.

09 JUN. 2021

Foz do Iguaçu, (PR), datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
 INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE
 DO PARANÁ**

GLEISSON
 ALISSON
 PEREIRA DE
 BRITO:0294787

Assinado de forma digital por GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO:029[REDACTED]98
 Dados: 2021.05.31 03'00'



Miryan D. A. Coracini

SERPRO
 Assinado Digitalmente por:
 ANIBAL MANTOVANI DINIZ

CPF/CNPJ:
 61[REDACTED]53

Assinado em:
 07/06/2021

de Brito

Miryan Denise Araújo Coracini
 Representante: Estágio Supervisionado
 Cargo: Docente

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

1924802

Miryan Denise Araújo Coracini
 Coord. de Estágio Supervisionado-Bacharelado
 Portaria nº 1269/2014-GRE/UNIOESTE



Ana Tereza B. Guimarães

Peter Löwenberg Neto
 Coordenador do Plano
 STAPE

Ana Tereza Bittencourt Guimarães
 Coordenador(a) do Plano
 Cargo: Docente



Selo Digital nº 01822345VAA0000051256210

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **MIRYAN DENISE ARAUJO CORACINI (186390)**, *0112* 74498D*.
 Dou fé. Cascavel/PR, 09 de junho de 2021.

Em Teste da Verdade
 MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



www.unila.edu.br

UNILA: Av. Sílvio Américo Gardelli, 1.842 - Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3529-2818
 convenios.proadi@unila.edu.br



Emitido em 25/05/2021

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 6/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

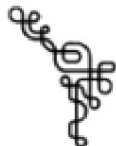
(Assinado digitalmente em 25/05/2021 19:42)

PETER LOWENBERG NETO

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Matrícula: 1783156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
6, ano: 2021, tipo: **MINUTA DE PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: 25/05/2021 e o código de
verificação: **0e06780088**



Emitido em 11/06/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/06/2021 14:37)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matricula: 1164679

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
14, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **11/06/2021** e o código de verificação: **cff3b022e8**